



**SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020**

**SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 018/2020 –
ACRESCIMO DE ROTA ESCOLAR, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS
DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA,
CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020, TERMO
DE ADESÃO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE E A
EMPRESA COOPERATIVA DE SERVIÇOS E
TRANSPORTE DO BRASIL CST.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, pelo Secretário Municipal de Educação nomeado pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2021, ao Sr. André Luiz Lima de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Geronimo Aguiar nº 233 - Centro – São João da Ponte - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.479.156-05, portadora da cédula de identidade nº MG 12.489.986, a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB**, inscrita no CNPJ nº 19.221.229/001-84, situada na Avenida dom Pedro II, 3.973, sala 802 Bairro Padre Eustáquio – Belo Horizonte – MG CEP 30.720-200 nesse ato representada pelo **Sr Marcos Vinicius Barros Gomes**, brasileiro, motorista, casado, inscrito no CPF sob o Nº 834.833.496-34 e célula de identidade nº: M - 4.341.351, denominada CONTRATADA, com o amparo legal no art. 65 inciso I e II, alíneas “b” e “d” da Lei N.º 8.666/93, em observância ao teor da justificava abaixo, no tange respectivamente a rota 04, 05, 06 e 18:

-CONSIDERANDO a justificativa referente ao ofício de nº 011/2022 em anexo;

-CONSIDERANDO a necessidade a alteração de rotas 04, 05, 06 e 18, devido a necessidade de prestação de serviço e aumento de rotas para atender a mais um turno do projeto Novo Ensino Médio.

-CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso a escola para mais alunos, conforme georeferenciamento realizado, em anexo, observou-se que o novo trajeto a ser percorrido pelas rotas 04, 05, 06 e 18, não condiz mais com o trajeto anterior, sendo que o percurso atual da **rota 04** passa a ser de 146,229 km, da **rota 05** passa a ser de 120,010, da **rota 06** passa a ser de 116,730 e da **rota 18** passa a ser de 170,728 km.

-CONSIDERANDO que as alterações que ocorrem sempre no início do ano letivo, de acordo com a mudança de alunos que não estudavam e que agora passam a integrar o quadro escolar das escolas, e o aumento de novo turno de projeto Novo Ensino Médio.



-CONSIDERANDO que essas alterações ocorreram nesse momento devido ao retorno das escolas as atividades presenciais.

-CONSIDERANDO que o transporte escolar é de inteira responsabilidade do Município e direito do aluno.

-CONSIDERANDO que sem o acréscimo de quilometragem nas rotas: 04, 05, 06 e 18, alunos poderão ficar sem o acesso á prestação de serviços;

-CONSIDERANDO que na cláusula décima primeira do contrato, prevê que o mesmo poderá ser alterado, nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

-CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

-CONSIDERANDO o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

-CONSIDERANDO á existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

-CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo Administrativo de Licitação de Licitação nº 025/2020, modalidade inexigibilidade nº 005/2020; termo de adesão nº 001/2020.

-CONSIDERANDO que adequação contratual está estabelecida no art. 65, da Lei 8.666/93.

-CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente aditivo visa a alteração das rotas 04, 05, 06 e 18, para o ano letivo 2022, devido a necessidade de prestação de serviço e aumento de rotas para atender a mais um turno do projeto Novo Ensino Médio, conforme consta no ofício da Secretaria Municipal de Educação, ficando descrito o percurso abaixo:

ROTA 04: VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 40 LUGARES – VIAS NÃO PAVIMENTADAS

Transporte Escolar para a Escola Estadual Maria Eduarda Versiane Maia na comunidade Condado do Norte.

ROTA 05: VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 40 LUGARES – VIAS NÃO PAVIMENTADAS

Transporte Escolar para a Escola Estadual Maria Eduarda Versiane Maia na comunidade Condado do Norte.

ROTA 06: VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 40 LUGARES – VIAS NÃO PAVIMENTADAS

Transporte Escolar para a Escola Salvino Pereira da Cruz na comunidade Salvinópolis.



ROTA 26: VEICULO COM CAPACIDADE DE 40 LUGARES - VIAS NÃO PAVIMENTADAS

Transporte Escolar para a Escola Municipal Pedro Pereira, na comunidade de Barreiro Raso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Fica repactuada os preços registrados por quilometragem diária da rota passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

ROTA 04:

VEÍCULO	KM	VALOR/KM	VALOR DIARIO	DIA LETIVO	VALOR TOTAL
Veiculo 40 lugares	146,229	R\$ 7,82	R\$ 1.143,510	200	R\$ 228.702,00
Valor contratado					R\$ 181.097,124
Valor a ser aditivado					R\$ 47.604,876
Valor Total					R\$ 228.702,00

ROTA 05:

VEÍCULO	KM	VALOR/KM	VALOR DIARIO	DIA LETIVO	VALOR TOTAL
Veiculo 40 lugares	120,010	R\$ 7,82	R\$ 938,478	200	R\$ 187.695,600
Valor contratado					R\$ 147.208,307
Valor a ser aditivado					R\$ 40.487,293
Valor Total					R\$ 187.695,600

ROTA 06:

VEÍCULO	KM	VALOR/KM	VALOR DIARIO	DIA LETIVO	VALOR TOTAL
Veiculo 40 lugares	116,730	R\$ 7,82	R\$ 912,828	200	R\$ 182.565,600
Valor contratado					R\$ 141.166,64
Valor a ser aditivado					R\$ 41.398,96
Valor Total					R\$ 182.565,600

ROTA 18:

VEÍCULO	KM	VALOR/KM	VALOR DIARIO	DIA LETIVO	VALOR TOTAL
Veiculo 40 lugares	170,728	R\$ 7,82	R\$ 1.335.092	200	R\$ 267.018,40
Valor contratado					R\$ 213.795,672
Valor a ser aditivado					R\$ 53.222,728
Valor Total					R\$ 267.018,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente termo aditivo fundamenta –se em conformidade com a Lei Federal n ° 8.666/93 em seu art. 65, Inc I e II.



CLÁUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA – As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão á conta do orçamento específico:

020912.361.004.2055 MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNIC
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0101 3307-3
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0119 3348-0
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0122 3396-0
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0145 3328-6
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0147 3352-9
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0106 4215-3

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será o correspondente ao contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato, na forma como foram pactuadas as obrigações e deveres no instrumento original.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de são João da Ponte - MG, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

São João da Ponte, 07 de fevereiro de 2022.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Charles Jefferson Santos
Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

André Luiz Lima de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

**COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO
BRASIL CSTB**

CNPJ Nº 19.221.229/0001-84
Marcus Vinicius Barroso Gomes
CPF Nº 834.833.496-34
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____